

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de Reunião nº 20

Em 02/10/2025 iniciou-se por meio presencial a reunião do Comitê de Investimentos do IPRESB, cuja pauta foi:

- 1-) **Apreciação das demonstrações financeiras do Fundo Incentivo;**
- 2-) **Sentença da ação contra a massa falida da Gradual.**

1-) **Apreciação das demonstrações financeiras do Fundo Incentivo;**

Recebemos da RJ Investimentos, a administradora do FIDC Incentivo, a convocação para a AGC, para deliberar aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo 30/06/2025. O relatório de auditor independente foi elaborado pela TAG - Auditoria e Consultoria Empresarial S/S. Em seu relatório, o auditor se posiciona em opinião adversa, ele cita que as demonstrações financeiras não são apresentadas de forma adequada em todos os aspectos relevantes, da posição patrimonial, dos aspectos financeiros e de seu fluxo de caixa. Este Comitê se apropriou, debateu e deliberou pela **reprovação** das DF's apresentadas, acompanhando a opinião do auditor independente.

2-) **Sentença da ação contra a massa falida da Gradual.**

Recebemos da Procuradoria o laudo pericial e a sentença proferida pela magistrada no processo em que o IPRESB figura como requerente contra a Massa Falida da Gradual. Esta ação, em que o IPRESB atua de forma isolada como requerente, foi protocolada no primeiro semestre de 2017 em razão da alocação indevida de recursos. Não foi localizada nenhuma ata do Comitê de Investimentos à época que registrasse a motivação, o debate ou a deliberação para o ajuizamento desta demanda. É importante destacar que, à época da movimentação, a Gradual já estava impedida de administrar o fundo. Este impedimento foi estabelecido por meio de uma Assembleia Geral de Cotistas (AGC), realizada em 21 de outubro de 2016, em virtude da compra irregular de debêntures. A Gradual permaneceu no cargo provisoriamente por 30 dias, com a vedação expressa de executar qualquer movimentação financeira. A despeito dos impedimentos impostos em AGC, a equipe da Gradual executou um resgate de aproximadamente R\$ 30 milhões de um fundo de renda fixa referenciado DI do Banco Santander, com o subsequente aporte no fundo de renda fixa Gradual. No âmbito do processo ajuizado pelo IPRESB, três sócios foram responsabilizados por esta movimentação irregular entre os fundos de renda fixa. Considerando que o fundo da Gradual se encontra extinto, a restituição do montante de R\$ 30 milhões ao fundo de origem se torna impossível. Para tanto, a sentença judicial determinou a condenação de dois dos três sócios citados a indenizar o IPRESB pelos prejuízos causados. Contudo, em relação ao terceiro sócio, o IPRESB foi condenado ao pagamento de verba sucumbencial. Na reunião de hoje, contamos com a participação do Procurador do IPRESB, o senhor Ricardo Rodrigues Porta, que explicou e esclareceu as dúvidas do Comitê sobre o caso. Após reflexão e debate sobre a matéria, o Comitê deliberou pelos seguintes encaminhamentos:

- Os riscos inerentes a este embate jurídico contra a Massa Falida da Gradual possuem dinâmicas e características que extrapolam o escopo de monitoramento e gestão do Comitê de Investimentos.
- O Comitê de Investimentos do IPRESB é um colegiado deliberativo cuja competência primordial reside na discussão e decisão sobre a alocação dos recursos garantidores, com base nas expectativas de mercado e no monitoramento dos riscos de descasamento da performance da carteira em relação à meta atuarial.
- O Comitê não detém a competência para mensurar e gerir os riscos de natureza estritamente jurídica envolvidos no caso, os quais apresentam pouca ou nenhuma correlação com os riscos rotineiramente avaliados como risco de crédito, liquidez e de mercado.
- Sugere-se à Procuradoria que promova uma rigorosa avaliação dos riscos e cenários, buscando a solução que acarrete o menor impacto financeiro ao IPRESB.
- Adicionalmente, sugere-se que a Procuradoria elabore uma estratégia em conjunto com o advogado do Fundo Incentivo, dado o seu profundo envolvimento em casos correlatos. Tal articulação visa avaliar o impacto deste caso específico nas tratativas jurídicas já em curso, considerando que esta ação não engloba os demais cotistas do fundo.
- Propõe-se, por fim, que a Procuradoria submeta o caso ao colegiado supremo deste instituto para que seus membros possam tomar ciência e manifestar-se sobre a matéria.

Participaram desta reunião:

Diego Stefani
Membro do Comitê de Investimentos

Érick Marinho da Silva
Membro do Comitê de Investimentos

Eliezer Antonio da Silva
Presidente do Comitê de Investimentos

Laís Alencar Bernardes
Membra do Comitê de Investimentos

Raimundo Nonato de Carvalho Jr
Membro do Comitê de Investimentos



Assinaturas do documento

"Ata do Comitê de Investimentos de nº20 de 02 10 10 2025"



Código para verificação: **6AB9THFN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LAIS ALENCAR BERNARDES** (CPF: ***.625.888-**) em 03/10/2025 às 13:52:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/07/2025 - 17:10:52 e válido até 31/07/2028 - 17:10:52.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ERICK MARINHO DA SILVA** (CPF: ***.124.957-**) em 03/10/2025 às 13:07:03 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 12/08/2025 - 10:09:59 e válido até 11/08/2028 - 10:09:59.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO JUNIOR** (CPF: ***.004.168-**) em 03/10/2025 às 12:53:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/07/2025 - 17:02:58 e válido até 31/07/2028 - 17:02:58.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DIEGO STEFANI** (CPF: ***.905.028-**) em 03/10/2025 às 12:51:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:57:06 e válido até 22/07/2028 - 08:57:06.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ELIEZER ANTÔNIO DA SILVA** (CPF: ***.546.068-**) em 03/10/2025 às 12:47:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 14:36:00 e válido até 22/07/2028 - 14:36:00.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPRESB 003517/2025** e o código **6AB9THFN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.